

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ANEXO III, V e VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESTRUTURAÇÃO DE CARGOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E ALTERA A TABELA 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 203 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, atualizados os vencimentos previstos no Anexo VI – Estrutura de Pessoal – Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar 02 de 14 de Fevereiro de 2014, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não se aplica aos demais cargos e funções previstos na Lei Complementar 002/2014 e suas alterações.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de **GERENTE DE GESTÃO DO TRABALHO**, **GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** e **GERENTE DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO**, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, com número de vagas definido no anexo II desta Lei, complementando, assim, a lista de cargos de provimento em comissão do Anexo III, da Lei Complementar nº 002/2014.

§ 1º - Os cargos que trata o caput do art. 3º desta lei, sendo cargo de direção, chefia e assessoramento, é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, podendo ser ocupado por servidor público de provimento comissionado ou de provimento efetivo por meio do exercício de função gratificada.

§ 2º - A descrição dos cargos criados por esta Lei está prevista no Anexo III desta Lei, complementando, deste modo, as descrições dispostas no Anexo V, da Lei Complementar nº 002/2014.

§ 3º - A remuneração dos cargos criados na forma do caput do art. 3º desta Lei está previsto no Anexo IV desta lei, complementando, assim, as descrições dispostas no Anexo VI, da Lei Complementar nº 002/2014.

Art. 4º - Fica alterada a denominação e a remuneração do cargo de **COORDENADOR PREVIDENCIÁRIO**, da Tabela 02 da Lei Municipal nº 203 de 25 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a denominação de **COORDENADOR PREVIDENCIÁRIO DO POSTO DO INSS DIGITAL**, conforme o Anexo V desta Lei.

§ 1º - O cargo que trata o caput do art. 4º desta lei, sendo cargo de chefia, é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, podendo ser ocupado por servidor público de provimento comissionado ou de provimento efetivo por meio do exercício de função gratificada.

Art. 5º - Fica ampliado o número de vagas do cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO** e alterada a remuneração, da Tabela 02 da Lei Municipal nº 203 de 25 de outubro de 2017, que passa a vigorar conforme o anexo V desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento apresentado, suplementando-se, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 11 de março de 2025.

CRISTINA NEVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Administração e Planejamento

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 11 de março de 2025, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

ANEXO I
DA ESTRUTURA DE PESSOAL – TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Remuneração a consolidar ao Anexo VI da Lei Complementar nº 02/2014)

CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social		3.500,00
Coordenador do Centro de Convivência do Idoso		3.500,00
Gerente do Programa Bolsa Família - PBF		2.737,00

ANEXO II
ESTRUTURA DE PESSOAL – DOS CARGOS CRIADOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Cargos a consolidar ao Anexo III da Lei Complementar nº 02/2014)

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	VAGAS	C.B.O	CARGA HORÁRIA
Gerente de Gestão do Trabalho	01	3516-05	
Gerente de Vigilância Sócio assistencial	01	1311-20	
Gerente de Gestão da Informação	01	2612-05	

ANEXO III
ESTRUTURA DE PESSOAL – DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS
(Cargos a consolidar ao Anexo V da Lei Complementar nº 02/2014)

CARGO: Gerente de Gestão do Trabalho	CBO: 3516-05	CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva
Descrição Sumária: Participar da elaboração e implementação de política de saúde e segurança do trabalho; realizar diagnóstico da situação de SST da instituição; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar, analisar acidentes de trabalho e recomendar medidas de prevenção e controle.		
Formação e Experiência: O exercício das ocupações requer formação de nível médio; curso técnico de segurança no trabalho para o Técnico de segurança do trabalho e curso técnico na área de higiene ocupacional para o Técnico em higiene ocupacional.		
Condições Gerais de Exercício: Exercer suas funções em empresas dos mais diversos ramos de atividades. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada. Em geral, atuam de forma individual, sob supervisão permanente ou ocasional, em ambientes fechados, no período diurno, exercendo o trabalho de forma presencial. Algumas de suas atividades podem ser desenvolvidas sob pressão, levando-os à situação de estresse. Os profissionais podem, ainda, estar expostos à ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso e altas temperaturas.		

CARGO: Gerente de Vigilância Socioassistencial	CBO: 1311-20	CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva
Descrição Sumária: Definir política institucional; planejar atividades; administrar e captar recursos para projetos sociais e culturais. Fomentar ações culturais na comunidade; administrar acervos, orientar a elaboração de projetos; coordenar equipes de trabalho e definir política de recursos humanos.		
Formação e Experiência: Para o exercício dessas ocupações requer-se, preferencialmente, curso superior. O exercício pleno das funções ocorre após o período de cinco anos de experiência profissional.		
Condições Gerais de Exercício: Exercer suas funções em instituições, associações e empresas dos ramos de atividades culturais, sociais, recreativas, de saúde e serviços sociais. É contratado na condição de empregado com carteira e também atua como autônomo. Trabalha em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno. Em algumas de suas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-o à situação de estresse.		

CARGO: Gerente de Gestão da Informação	CBO: 2612-05	CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva
Descrição Sumária: Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de		

facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Prestar serviços de assessoria e consultoria.

Formação e Experiência: O exercício dessas ocupações requer, preferencialmente, nível superior. A formação é complementada com aprendizado tácito no local de trabalho e cursos de extensão.

Condições Gerais de Exercício: Trabalhar em bibliotecas e centros de documentação e informação na administração pública e nas mais variadas atividades do comércio, indústria e serviços, com predominância nas áreas de educação e pesquisa. Trabalhar como assalariado, com carteira assinada ou como autônomo, de forma individual ou em equipe por projetos, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e com rodízio de turnos. Pode executar suas funções tanto de forma presencial como a distância. As condições de trabalho são heterogêneas, variando desde locais com pequeno acervo e sem recursos informacionais a locais que trabalham com tecnologia de ponta.

ANEXO IV

DA ESTRUTURA DE PESSOAL – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS CRIADOS

(Cargos a consolidar ao Anexo VI da Lei Complementar nº 02/2014)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO
GERENTE DE GESTÃO DO TRABALHO	R\$ 2.737,00
GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$ 2.737,00
GERENTE DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO	R\$ 2.737,00

Observação do referido quadro:

O quadro anterior marca a base salarial inicial, e o aumento gradual corresponderá ao especificado na lei municipal de regência de cargos e salários do Município de São Sebastião do Uatumã, Amazonas, ficando a cargo da Gestão Executiva promover alterações para ajustes salariais de acordo com o período de trabalho, conforme as leis trabalhistas do país.

ANEXO V

TABELA 02 – DE CARGOS E VENCIMENTOS EM COMISSÃO

(Lei municipal nº 203 de 25 de outubro de 2017)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	REMUNERAÇÃO
Coordenador Previdenciário do Posto do INSS Digital	01	0	R\$ 3.500,00
Assessor Previdenciário	02	02	R\$ 2.000,00